LEI Nº 736

Dá a denominação de CÂNDIDA CORRÊA COSTA ao atual prolongamento da Rua Cel. EDUARDO CORREA.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua CÂNDIDA CORRÊA COSTA o atual prolongamento da Cel. EDUARDO CORRÊA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor após sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 14 de maio de 1981.

Sérgio Augusto Leoni
Prefeito Municipal